



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI Nº 8.035, de 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se a estratégia 12.18, com a seguinte redação:

12.18) Implantar como política educacional nos cursos de licenciatura a disciplina de sexualidade como item curricular, para preparar os futuros professores no lidar com esta temática junto aos seus futuros alunos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A proposta vem ao encontro das necessidades dos professores no que se refere à adequada maneira de lidar com esta temática junto aos seus alunos e responsáveis. Hoje milhares de alunos ascendem à maioria convivendo em dois ambientes, um familiar e o da escola.

Portanto, associar o tema ao processo de instrução destes torna-se uma tarefa importante, na medida em que o tempo que estes alunos passam dentro de uma sala de aula, sob tutela de um professor, ajudaria na discussão do tema sexualidade e suas consequências para os alunos nesta idade escolar, onde estão em plena construção da mentalidade para uma conduta adulta adequada, posteriormente.

Sala da Comissão, de junho de 2011.

Deputado HUGO LEAL

PSC/RJ